MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ÁREA URBANA E RURAL DE LACERDÓPOLIS

LACERDÓPOLIS, 03 DE DEZEMBRO DE 2025

1. INTRODUÇÃO

Este projeto tem por finalidade estabelecer as especificações técnicas necessárias para a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos da área urbana e rural no Município de Lacerdópolis/SC. A adequada gestão dos resíduos é essencial para a preservação ambiental, para a saúde pública e para a qualidade de vida da população.

O serviço de coleta de lixo constitui uma das atividades contínuas mais relevantes da administração municipal, garantindo limpeza urbana, bem-estar social e atendimento às normas ambientais. Devido à complexidade operacional e à necessidade de equipamentos específicos, o município depende da contratação de empresa especializada para assegurar a execução regular, eficiente e segura dessas atividades.

As definições constantes deste Memorial Descritivo baseiam-se nas necessidades identificadas pela Administração Municipal, considerando a realidade local, as rotas urbanas e do interior, a geração média de resíduos e os requisitos de conformidade ambiental.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Resíduos Sólidos

Para os fins deste memorial descritivo consideram-se resíduos sólidos, os resíduos e rejeitos gerados no perímetro urbano, bem como os resíduos sólidos secos do perímetro rural do município de Lacerdópolis. Resíduo é todo material descartado que, após triagem, apresenta potencial de reaproveitamento, reutilização ou reciclagem. Rejeito é o material que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação, não possui viabilidade técnica ou econômica de reaproveitamento, devendo ser destinado ao aterro sanitário, ou em outro tipo de local adequado para a destinação final deste tipo de rejeito.

Considerando que a coleta será em perímetro urbano e rural, poderá ser incluso neste tipo de resíduo aquele oriundo de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, composta basicamente de papéis, plásticos, entre outros desde que a sua composição e volume seja semelhante a resíduos residenciais. Não sendo admitidos a coleta de outras classes de resíduos, como por exemplos resíduos hospitalares/ perigosos de empresas particulares. No perímetro urbano, também são coletados rejeitos gerais do tipo restos de alimentos, papéis e plásticos sujos, sem possibilidade de reaproveitamento.

2.1.1. Resíduos Sólidos Urbanos Compactáveis

Entendem-se como resíduos sólidos urbanos compactáveis aqueles provenientes de atividades domésticas em residências, bem como os gerados pelo comércio, empresas e pequenas indústrias, compostos por materiais recicláveis e não recicláveis que, por suas características físicas, permitem o processo de compactação.

Estes resíduos incluem, de forma geral, sobras de alimentos, embalagens, papéis, plásticos, vidros, metais e outros materiais comuns ao cotidiano urbano, desde que não apresentem características de periculosidade.

Não se enquadram nesta definição os resíduos perigosos, os resíduos de serviços de saúde, agropecuário, químicos, e os entulhos e restos de construção civil, bem como resíduos volumosos ou originados de grandes indústrias ou empresas, que exigem destinação ou tratamento específico conforme a legislação ambiental aplicável.

2.1.2. Resíduos Sólidos Secos – Área rural

Entendem-se como resíduos sólidos secos da área rural aqueles materiais descartados provenientes de atividades domésticas em propriedades rurais, compostos exclusivamente por resíduos recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, tais como papéis, plásticos, vidros, metais, embalagens e demais materiais secos comuns ao cotidiano das residências rurais.

Tais resíduos caracterizam-se por não incluírem rejeitos orgânicos ou sanitários — como restos de alimentos, resíduos de banheiro ou outros materiais úmidos — uma vez que estes não serão objeto da coleta no perímetro rural, devendo receber tratamento ou destinação adequada diretamente pelo gerador.

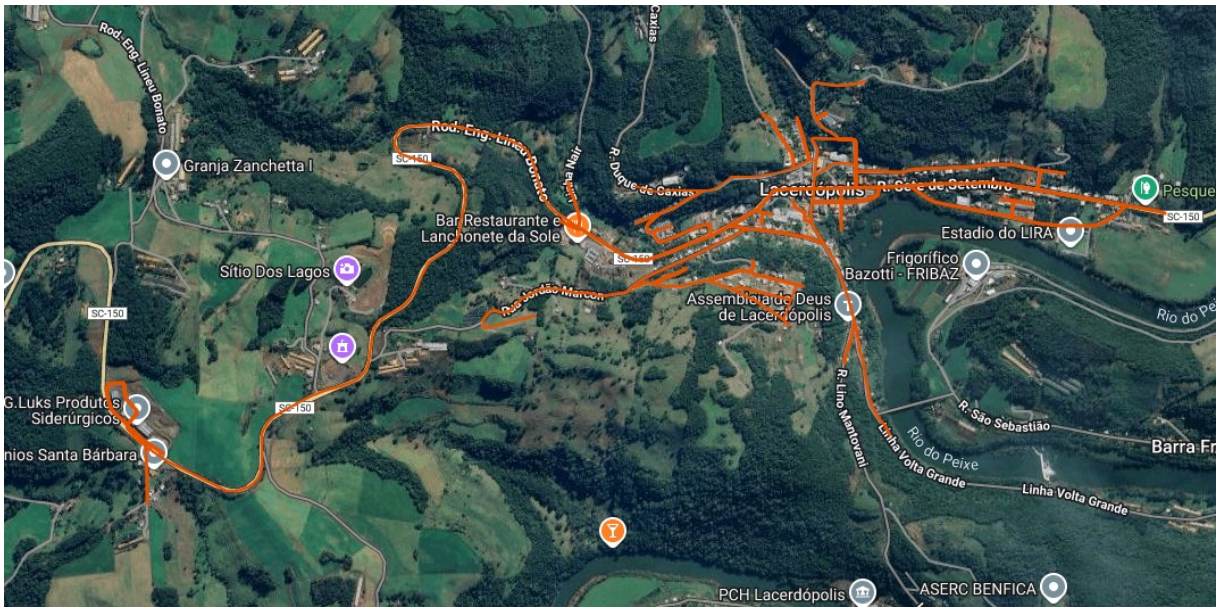
Não se enquadram nesta definição os resíduos perigosos, agropecuários, químicos, de serviços de saúde, bem como entulhos, restos de construção civil, resíduos volumosos ou aqueles provenientes de atividades industriais que demandem destinação ou tratamento específico conforme a legislação ambiental vigente.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, em área urbana e rural de Lacerdópolis/SC, com utilização de veículos adequados e destinação final em unidade licenciada.

A destinação final deverá ocorrer em aterro sanitário licenciado, próprio ou terceirizado, com comprovação de regularidade ambiental.

O recolhecimento dos resíduos na área urbana deverão ocorrer nas ruas ilustradas na imagem abaixo, conforme o mapa disponibilizado no link a seguir da ferramenta *Google My Maps*: https://www.google.com/maps/d/u/0/edit?mid=1DqwEiVCCF20RWykIlnHUy6E1WE9Y2gY&usp=sharing



Observa-se que na extensão da Rua Jordão Marcon, a prefeitura municipal está iniciando um loteamento habitacional, o qual já foi considerada a passagem da coleta de resíduos no local.

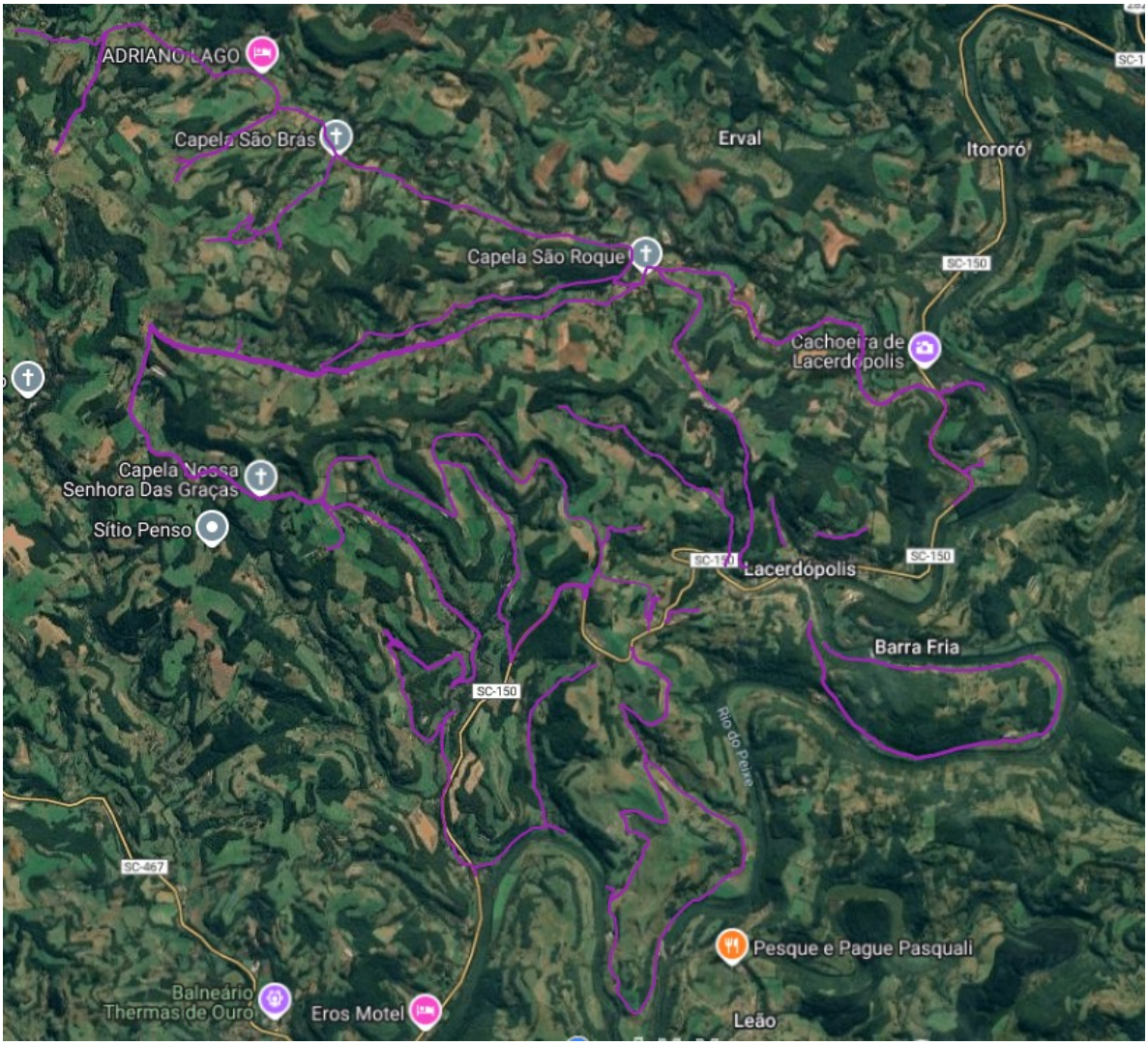
O recolhimento dos resíduos na área rural deverão ocorrer nas seguintes comunidades:

Comunidades (Interior do Município)
Linha São Paulo
Linha São Brás
Linha Encruzilhada
Linha São Roque
Linha São Pedro
Linha São Carlos
Linha Santo Antônio
Linha Calegari
Linha Volta Grande
Linha Nair
Linha São Cristóvão
Linha Santa Bárbara

Linha São Luiz
Linha Prando
Linha Savaris
Linha Nossa Senhora das Graças

Ainda, vias da área rural que deverão ter o recolhimento são ilustradas na imagem abaixo, conforme o mapa disponibilizado no link a seguir da ferramenta *Google My Maps*, para melhor detalhamento e especificação:

https://www.google.com/maps/d/u/0/edit?mid=1DqwEiVCCF20RWykIlnHUy6E1WE9Y2gY&usp=sharing



4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os resíduos deverão passar por processos de industrialização e compostagem em usina de triagem e os rejeitos destes dois processos serão destinados a aterro sanitário, com técnicas, equipamentos e instalações adequadas para este fim. A contratada deverá possuir licença ambiental de operação de aterro sanitário e de usina de triagem de resíduo, sendo o aterro da empresa CONTRATADA ou terceirizado por ela.

O percurso a ser realizado durante a coleta possui uma quilometragem média de 12,5 km na área urbana, e 100 km na área rural, por coleta, sem considerar a distância até o aterro, ou distâncias que podem se repetir em ruas sem saída. Atualmente são gerados no município de Lacerdópolis em termos de média aproximadamente 70 ton/mês na área urbana e 15 ton/mês na área rural, conforme dados repassados pela empresa que presta os serviços atualmente. Na tabela a seguir são detalhadas as principais características de cada tipo de coleta.

Tipo de coleta	Urbana	Rural
Periodicidade	Todas Segundas, Quartas e Sextas-feiras	Última quinta-feira de cada mês
Tipo de coleta	Resíduos sólidos (rejeitos e recicláveis)	Resíduos sólidos secos
Quilometragem estimada das ruas atendidas	12,5 KM por coleta (comprimento das ruas)	100 KM por coleta (comprimento das ruas)
Peso estimado por mês	70 toneladas/mês	15 toneladas/mês

4.1. Periodicidade e horários

4.1.1. Perímetro Urbano: Frequência de 03 (três) vezes por semana no perímetro urbano (segunda - feira, quarta - feira e sexta-feira).

4.1.2. Perímetro Rural: Na última quinta-feira de cada mês.

4.1.3. Horários: Serão acordados juntamente com a contratante. No perímetro urbano, a coleta não poderá ocorrer em horários de pico, das 11h00min às 12h00min, das 12h45min às 13h15min, e das 16h45min às 18h30min.

4.2. Equipamentos de coleta

4.2.1. Cada veículo coletor/compactador deverá ser acompanhado de uma equipe de 01 (um) motorista e de no mínimo 02 (dois) coletores, devendo cada caminhão dispor de pás e vassouras.

4.2.2. Só permaneçam abertas nos veículos que apresentarem mais de uma abertura de carregamento, as tampas estritamente necessárias para a realização da coleta, devendo todas estar completamente fechadas quando não utilizadas ou quando não comportarem mais resíduo, especialmente no trajeto de transporte até a disposição final dos resíduos.

4.2.3. É expressamente proibido aumentar a capacidade da caçamba compactadora ou colocar sobrecarga acima da comportada.

4.2.4. Os veículos coletores do tipo compactador de lixo, ofertados e disponibilizados para execução dos serviços, deverão estar em bom estado de conservação para a execução dos mesmos

4.3. Cuidados Durante a Coleta

4.3.1. Os Coletores deverão apanhar e transportar os recipientes (Lixeiras) com preocupação e cuidado, esvaziá-los completamente, com os cuidados necessários para não os danificar.

4.3.2. Fazer a devolução das lixeiras e recipientes de acondicionamento em seus devidos lugares, da forma em que encontraram, sem danificar.

4.3.3. Evitar a queda de resíduos em vias públicas, caso ocorra, deverá realizar a varrição e a coleta dos resíduos. Os resíduos depositados pelos munícipes, nas vias em recipientes que tenham tombado ou caído durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos pelos coletores.

4.4. Obrigações Mínimas da Contratada:

4.4.1. Todos os resíduos existentes nas vias e demais logradouros, assim como os resultantes da execução dos serviços, deverão ser recolhidos logos após a sua realização, sendo transportados para o local de descarga e acondicionamento

devidamente licenciado de propriedade da CONTRATADA ou sob as expensas destas, não podendo os resíduos permanecerem expostos além do tempo mínimo necessário para a realização da coleta.

4.4.2. O veículo utilizado para o transporte dos resíduos deverá ser adequado para tal atividade, bem como deverão ser carregados de maneira que os resíduos não possam transbordar para vias públicas.

4.4.3. Mediante aprovação da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá alterar os períodos de coleta, desde que seja fundamentada, bem como, em casos excepcionais, como feriados.

4.5. Acondicionamento

4.5.1. Em casos eventuais em que os resíduos não estiverem acondicionados em embalagens/recipientes corretos ou locais adequados, bem como, quando o volume diário de resíduos for excessivo, por ponto de coleta, a CONTRATADA deverá enviar comunicação à fiscalização municipal por email (engenharia@lacerdopolis.sc.gov.br) e telefone whatsapp (49) 3552-0187, para que sejam tomadas as devidas providências nos termos e normas municipais.

4.6. Coleta

4.6.1. A coleta dos resíduos urbanos não pode ter intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre as coletas, considerando que o serviço possa ser sustado nos feriados, sendo que para que isso ocorra o CONTRATANTE deverá estar de total acordo. Fica de inteira responsabilidade da CONTRATADA o atendimento na legislação trabalhista, ou em outros dispositivos legais, como decorrência dessa exigência.

4.6.2. A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que possam ser abertas durante a vigência do Contrato. Tais vias devem ser acessíveis aos veículos de coleta, e os mesmos deverão percorrer os percursos de coleta em marcha reduzida. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, à coleta deverá ser feita manualmente pelo CONTRATADO, ou por algum outro método desde que aprovado pela CONTRATANTE. Fica de responsabilidade da CONTRATADA informar o CONTRATANTE as condições de tráfego quando ocorrer algum problema ou dificuldade para a realização da coleta.

4.6.3. A CONTRATADA deverá se necessária, mediante determinação expressa da CONTRATANTE, remanejar os percursos de coleta, realizar a pesagem dos resíduos, devendo permitir o levantamento de informações sobre os setores para que mantenha os serviços sempre adequados.

4.6.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar a qualquer momento, alterações no percurso de coleta ao seu critério, devendo ser implantando no máximo em 10 (dez) dias.

4.6.5. Qualquer alteração nos itinerários, horários ou demais procedimentos operacionais da coleta somente poderão ser implementados após aprovação prévia da CONTRATANTE. Após autorizada a mudança, a CONTRATADA deverá promover comunicação individual a todas as residências e estabelecimentos abrangidos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ficando sob sua responsabilidade todos os encargos decorrentes dessa obrigação.

4.6.6. A CONTRATADA deverá indicar os horários de início e fim do processo de coleta em cada setor, podendo ser tolerado em ambos os casos, uma amplitude máxima de 2 (duas) horas para a coleta, não podendo permanecer expostos os resíduos além do tempo mínimo necessário para a coleta, ressaltando que todos os resíduos existentes nas vias e demais logradouros, bem como os resultantes dos serviços, deverão ser recolhidos logo após a sua realização, em seguida deverá ser transportado para o local de descarga a cargo da CONTRATADA e devidamente licenciados para tal atividade.

4.6.7. Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela CONTRATADA até um Aterro Sanitário de sua responsabilidade ou de terceiros, devidamente licenciado para tal fim, ficando a cargo da CONTRATADA apresentar a Licença Ambiental de Operação (LAO) de tais Aterros, vigente.

4.7. Veículos e Equipamentos

4.7.1. Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá ser detentora, no mínimo, dos seguintes equipamentos e veículos:

- 2 (dois) caminhões com caçamba coletora compactadora, sendo um para execução da coleta e outro de reserva.

4.7.2. 4.7.2. No caso de a CONTRATANTE apresentar equipamentos e/ou veículos terceirizados ou alugados o contrato de terceirização ou aluguel deverá ter prazo de validade conforme a vigência do contrato.

4.7.3. As caçambas compactadoras para a coleta do resíduo domiciliar deverão ter carregamento traseiro, serem adequadas ao chassi, fechadas para evitar o despejo de resíduos nas vias públicas, conter sistema de esvaziamento e descarga automática, sem necessidade de mão de obra para o seu esvaziamento e serem dotadas de suporte para pás e vassouras.

4.7.4. Fica a cargo da CONTRATADA fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho do serviço, atendendo aos melhores padrões de limpeza.

4.7.5. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não atenda às exigências dos serviços. Os veículos deverão conter, além das placas regulares, as indicações necessárias ao recolhimento da CONTRATADA, o nome da empresa e telefone para reclamações. Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, incluindo o estado de conservação da pintura e limpeza geral.

4.8. Quadro Pessoal

4.8.1. É de competência da CONTRATADA a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados pelo CONTRATANTE. Sendo de responsabilidade da CONTRATADA os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados por seus empregos, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

4.8.2. A guarnição ou quaisquer funcionários da área operacional deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, com luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletores, boné, entre outros, específicos a cada tipo de serviço.

4.9. Fiscalização

4.9.1. A CONTRATADA obriga-se a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente memorial descritivo consolida as especificações, diretrizes e requisitos necessários para a adequada execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos no Município de Lacerdópolis, abrangendo tanto o perímetro urbano quanto as comunidades rurais. As definições e procedimentos aqui estabelecidos têm por objetivo assegurar a conformidade com a legislação ambiental vigente, a eficiência operacional, a proteção da saúde pública e a preservação do meio ambiente.

SERGIO LUIZ DALLAGNOL:09915748930

Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ DALLAGNOL:09915748930
Dados: 2025.12.03 17:48:42 -03'00'

Sergio Luiz Dallagnol
Engenheiro Civil CREA 181497-1
Município de Lacerdópolis